

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 18, de 24 de Fevereiro de 1.949

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por -- lei,

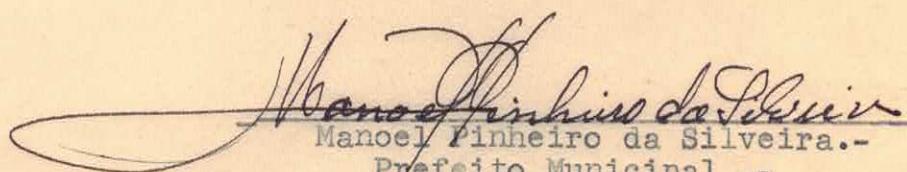
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R.1.615,00 (Hum mil seiscentos e quinze cruzeiros) - destinados ao pagamento de cento e sessenta e uma e meia (161, - 1/2) horas de serviços prestados na construção e conservação de estradas do Município, em horas extraordinárias, pelo Sr. JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, Tratorista da Prefeitura, durante o período de 25 de Maio a 31 de Dezembro de 1.948.

Art. 2º - O presente crédito será coberto com o saldo do exercício anterior.

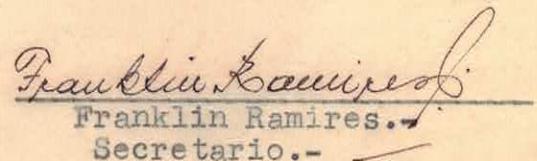
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 de Fevereiro de 1.949



Manoel Pinheiro da Silveira.
Prefeito Municipal ..-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra. -



Franklin Ramires.
Secretario.-